DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaiçara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaiçara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaicara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaiçara
CNPJ 46.203.469/0001-29
Rua Tiradentes, 171
Telefone: (14) 3547-9217
Site: www.guaicara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Câmara Municipal de Guaiçara
CNPJ 49.890.163/0001-86
Rua Yoshi Sato, 387
Telefone: (14) 3547-1484 | (14) 3547-2200
Site: www.camaraguaicara.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaiçara garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaicara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

PODER EXECUTIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 103/2021 DE: 26 DE JULHO DE 2.021

NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 A 2025 E PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a obrigatoriedade imposta pela Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do Município no sentido de elaborar a proposta orçamentária anual;

Considerando o Poder Executivo deverá encaminhar o Projeto do Plano Plurianual 2022 a 2025 e Projeto da LOA - Lei Orçamentária Anual até o dia 30 de setembro de cada ano.

Bruno Floriano de Oliveira, Prefeito Municipal de Guaiçara, cidade de Guaiçara Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear como membros da Comissão Responsável pela elaboração do Plano Plurianual 2022 a 2025 e elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2022 os seguintes servidores:

NOME	CARGO
Marcia Conceição Cardoso Buzinaro	Chefe Departamento de Contabilidade
River Andre dos Santos	Secretário Municipal de Tecnologia e Informação
Thiago Esperança Vieira	Procurador Jurídico
Fernanda Viviane Herrero	Assessor Recursos Humanos Departamento Pessoal
Edilaine Niza Teixeira Echeto	Secretária Municipal de Saúde
Meiri Jardim Paulino	Secretária Municipal de Educação
Herminio Businaro Filho	Coordenador Municipal de Esporte, Lazer e Cultura
Marcelo Souza Garcia	Diretoria Municipal de Cultura e Turismo
Ana Maria Zamian Petrucci	Secretária Municipal de Bem-Estar Social
Gelson Pereira da Silva	Assessor de Direção Técnica de Obras e Projetos
Camila Correia Nogueira	Secretária Municipal de Meio Ambiente
Telma Ohori	Gerente Departamento Agricultura e Pecuária
Silvio José Soares	Chefe Departamento Serviços Urbanos Municipais.
Vinicius Eugênio Martuchi	Gerência Municipal de Proteção

Artigo 2º - A comissão será presidida pela servidora Marcia Conceição Cardoso Buzinaro Chefe de Departamento de Contabilidade.

Artigo 3º - A comissão terá apoio dos representantes da empresa Fiorilli SC Ltda. – fornecedora do sistema de software contábil e orçamentário e da empresa NPS Assessoria Contábil Eirelli – prestadora de serviços de assessoria contábil.

Artigo 4º - Com a suspensão de eventos presenciais os membros da Comissão deverão encaminhar ao setor de contabilidade até 04 de setembro do corrente exercício, suas propostas orçamentárias para exercício de 2022.

Artigo 5º - Com a suspensão de eventos presenciais a comissão deverá realizar as audiências públicas em formato on-line através do site www.guaicara.sp.gov.br Plano Plurianual 2022 a 2025 e Lei Orçamentária Anual 2022 até o prazo de 10/09/2021, observando rigorosamente os prazos, publicações de editais, e demais atos pertinentes necessários ao cumprimento desta Portaria.

Artigo 6º - O setor de Contabilidade e Orçamentos deverá tomar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bruno Floriano de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL

O Este é digitado e registrado no competente livro nesta Secretaria e publicado no site do Município de Guaiçara http://www.guaicara.sp.gov.br/portal/leis_decretos na data supra nos termos da lei.

MARCIO HENRIQUE DE MENDONÇA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CHEFIA DE GABINETE

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Conforme Lei Municipal nº 2.644, de 17 de maio de 2017

www.guaicara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaicara

Licitações e Contratos

Extrato

Extratos Contratos
CONTRATO Nº. 047/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIÇARA

Contratada: LUCAS JOSÉ ROSSINOLI MARTINS - MEI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAIÇARA-SP.

Data: 29/07/2021.

Valor: R$ 99.240,00

PODER LEGISLATIVO DE GUAIÇARA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14/2.021 - DE 30 DE JULHO DE 2.021

Wellington Lousado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1º - CONVOCAR, para tomar posse no cargo público, a candidata aprovada em concurso realizado nesta cidade, na data de 11 de agosto de 2.019, em fase única, em caráter permanente, pelo regime contratual Estatutário e legislação aplicável, a abaixo relacionada e seu respectivo cargo público:

SRA DANYELLE ZAMBON DA SILVA, RG. Nº 48.469.814-X – 2ª Colocada – Cargo de AGENTE DE RECURSOS HUMANOS - Referencia III.

Art. 2º - A candidata acima citada terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar a Secretaria Administrativa, juntamente com os documentos relacionados no edital de abertura do concurso público, para tomar posse em seu respectivo cargo, perdendo o direito a vaga se não obedecido, rigorosamente, o prazo estabelecido

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Camara Municipal " Prefeito Massao Kavahara"

Guaiçara, 30 de julho de 2.021.

Wellington Lousado Pereira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 30/07/2. 021, por: -

Solange Simôa Buzinaro Pereira

Diretora de Secretaria

PORTARIA Nº 15/2021

Wellington Lousado Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Guaiçara, no uso de suas atribuições regimentais:

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-005121.989.19 que apontou irregularidades com relação ao pagamento de anuênio e terça-parte, contrariando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, ocasionando, por consequência, pagamento indevido;

Considerando o apontamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-003469.989.20 que apontou irregularidades no pagamento de anuênio e terça-parte para servidores em desconformidade com a legislação municipal, contrariando também o disposto no art. 63 da Lei Federal, ocasionando, por consequência, pagamento indevido;

Considerando que os apontamentos citados acima, recomendam o cessamento imediato dos valores pagos a maior aos funcionários e a devolução;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instaurar a abertura de Processo Administrativo para apurar o recebimento dos anuênios e terça-parte dos servidores.

Art. 2º - Citem os funcionários, que recebem anuênio e terça-parte, para conhecimento e apresentar defesa, caso queiram, no prazo comum de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal “Prefeito Massao Kavahara”

Guaiçara, 29 de julho de 2021.

Wellington Lousado Pereira

Presidente

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guaiçara, em 29/07/2021, por:

Solange Simôa Buzinaro Pereira

Diretora de Secretaria